VETO Nº 02/18

Senhor presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 618/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Denomina de Viaduto Mestre Didi a uma construção edificada sobre a Avenida Orlando Gomes, na cidade de Salvador".

Por meio da presente proposição legislativa, pretende-se homenagear o mestre Didi, escultor e escritor, considerado um dos mais importantes divulgadores das tradições africanas do país, denominando com seu nome o viaduto situado na Avenida Orlando Gomes, conforme coordenadas expressas no anexo do referido Projeto de Lei.

Ocorre que a Lei Municipal nº 3.073, de 29 de setembro de 1979, no seu art. 3º ao estabelecer as regras para a nomenclatura de logradouros públicos, determina a substituição dos nomes em duplicata ou multiplicata, definido no seu art. 7º o procedimento para alteração no caso de um mesmo nome ter sido utilizado em mais de um diploma legal para denominar logradouros diferentes.

Desta forma, mesmo reconhecendo o mérito da homenagem ao nosso Mestre Didi, a proposta legislativa está em desacordo com a legislação municipal, pois já existe no Município de Salvador logradouro público com seu nome, na forma da Lei Municipal nº 8.800/2015.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 618/2017, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito